ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 222/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 49/2019, homologado em 10 de outubro de 2019, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.132.587/0001-43 e Inscrição Estadual nº 90223271-08, situada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1480, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.601-000, neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ SANDERSON** (mediante procuração), inscrito no CPF sob n° 224.775.439-20 e cédula de identidade sob nº 1.859.079 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital, de licitação tipo Menor preço – Por Lote, conforme itens a seguir:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	%	UNIT	TOTAL DO LOTE
1	1	1	UN	Ônibus Masca Granmini - VW-Ano2009/Modelo2010 - Placa ASA-3280	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	31%	10.350,00	86.250,00
	2	1	UN	Ônibus Masca Granmini - VW-Ano2009/Modelo2010 - Placa ARZ - 9095	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		10.350,00	
	3	1	UN	Ônibus 15.190 EOD E.HD ORE - VW - Ano 2012/Modelo 2013 - Placa AWN 5736	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		10.350,00	
	4	1	UN	Micro Ônibus Volare W8C - VW Ano/Modelo 2016/2016 - Placas BAT-5652	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		13.800,00	
	5	1	UN	Ônibus Granclass 150S21E - Iveco Ano/Modelo 2016/2017 - Placas BBK-9311	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		13.800,00	
	6	1	UN	Ônibus Trans Esco 15190 EOD E HD ORE - VW Ano/Modelo 2019/2020 Placas BDA-5F48	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		13.800,00	
	7	1	UN	Micro Ônibus Isprinterm 415 CD – M. BENZ Ano/Modelo 2018/2019 Placas BCT-0D96	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		13.800,00	
3	1	1	UN	Camionete F1000, Ford, Ano/Modelo 1994-1994, Placas BRP-7745	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	31%	5.520,00	59.340,00
	2	1	UN	Camionete Strada Working CD, Fiat, Ano/Modelo 2016-2016, Placas BAL-1655	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		5.520,00	
	3	1	UN	Camionete Master ALLT AMB1, Renault, Ano/Modelo 2015-2016, Placas AZO-1258	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		10.350,00	
	4	1	UN	Camionete Transit TCA AMB,Ford, Ano/Modelo 2013-2013, Placas AYI-2418	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		10.350,00	
	5	1	UN	Camionete Kombi, VW, Ano/Modelo 2012-2013, Placas AXA-0399	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		5.520,00	
	6	1	UN	Camionete Saveiro 1.6,VW, Ano/Modelo 2017 – 2018 , Placas BBU-7829	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		5.520,00	
	7	1	UN	Camionete Saveiro TL MBVS,VW, Ano/Modelo 2019 – 2020 , Placas BDC- 6F54	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		5.520,00	
	8	1	UN	Camionete/Ambulância Strada Marimar, Fiat, Ano/Modelo 2019 –	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA		5.520,00	

				2020 , Placas BDE – 2G51	- EPP			
	9	1	UN	Camionete/Ambulância Strada Marimar, Fiat, Ano/Modelo 2019 – 2020	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP		5.520,00	

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	**R$ 145.590,00**

1.2. Incluem-se no objeto os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo órgão Gerenciador após a realização do certame.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos aos lotes constantes na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na integra, todas as entregas solicitadas.

2.1.3. O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.2. O Gestor providenciará a “Autorização”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1. As solicitações serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio eletrônico, que conterá os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2. Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, alem da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-a pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido;

3.2.4. A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1. O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devida.

3.3. No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1. A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4. O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas.

3.5. O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1. A sua liberação fica condicionada à verificação se não há débitos fiscais.

4.1.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2. A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridas, de acordo com cada empenho;
b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
e) Solicitar o objeto conforme a necessidade, através da emissão da Autorização de compra/empenho; bem como assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais;
b) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;
c) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei n°8.666/93.
d) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;
e) a inadimplência da Compromitente com referencia aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;
f) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
g) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
h) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
i) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças;
j) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DA ATA
7.1. O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
7.1.1. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
7.1.2. Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatorio;
b) por razões de interesse publico devidamente motivadas e justificadas;
c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.
7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.3.1. Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem Compromitentes registrados;
c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse Publico.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue, por dia de atraso;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue.
8.3. Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 49/2019, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
9.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
9.3. As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de outubro de 2019.

_____
JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

_____
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.132.587/0001-43
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:
Assinatura: _____

Nome:
CPF/RG:
Assinatura: _____